



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pgnº

01

01/03/15

CIVIL

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES**

**PROCESSO = Nº 000001/2015**

**ASSUNTO = PROJETOS**

**DATA = 05/01/2015 HORA = 16:04:20**

**REQUERENTE = PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ**

**DETALHAMENTO:**

**PROJETO DE LEI Nº 080/2014.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS COM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Aracruz, 23 de Dezembro de 2014.

MENSAGEM Nº 080/2014  
SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar Termo de Cessão de Uso de Imóveis Públicos com a Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.

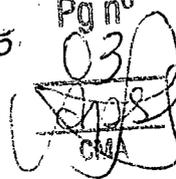
O mencionado Projeto de Lei propõe a cessão de imóvel na Área construída em alvenaria, localizada na Av. Venâncio Flores, 1333, Centro, Aracruz-ES, para a Delegacia da Polícia Civil desenvolver seus trabalhos.

Vales ressaltar, que a criação desse Projeto faz-se necessária, pois é fundamental o apoio aos órgãos de segurança que atuam no Município de Aracruz.

Certos da habitual atenção de Vossas Excelências no sentido de acolher e aprovar o Projeto de Lei em anexo, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal



Lei Nº 3.896, 23/03/2015.

APROVADO 1º TURNO

09/03/2015

Presidência CMA

## PROJETO DE LEI Nº 080, DE 23/12/2014.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS COM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar o Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Público com a Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.

**Parágrafo único.** O Termo de Cessão de que trata o caput deste artigo será formalizado através dos documentos constantes do Processo Administrativo nº9906/2014, que passará a integrar a presente Lei.

**Art. 2º** O bem imóvel pertencente à municipalidade, cedido à Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, para servir como sede, bem como de suas companhias e destacamentos:

I - Área construída em alvenaria, localizada na Av. Venâncio Flores, 1333, Centro, Aracruz-ES, cadastro imobiliário nº 01.06.014.0090.001.

**Art. 3º** A cessão de uso do bem imóvel de que trata essa Lei, tem por objetivo a realização dos trabalhos inerentes às ações da polícia ostensiva e preservação da ordem pública realizadas pela Polícia Civil em todo Município.

§ 1º A cessão será a título gratuito, ou seja, sem ônus para a Cessionária, Sendo permitida a realização de reformas ou reparos que entender necessários no imóvel, desde que observados todos os ditames da legislação aplicável.

§ 2º Será de responsabilidade do Cessionário o pagamento dos valores destinados ao uso e proveito do bem, como água, energia, gás, telefonia, ou qualquer outro encargo/contribuição/taxas tributárias ou não, decorrente da atividade que se instalará no bem imóvel cedido pela Municipalidade.

**Art. 4º** O prazo de vigência da Cessão de Uso será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo, a critério das partes.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Dezembro de 2014.



MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal

## **TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS.**

### **TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ E O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Aos 23 dias do mês de dezembro de 2014, o MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES, doravante denominado – CEDENTE, situado na Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29.192-733, CNPJ sob o nº 27.142.702/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE SOUZA COELHO e o Estado do Espírito Santo, através da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, doravante denominada Cessionária, situada à Rua José Del Antônio nº 22, Bairro Jucutuquara, Vitória, ES, neste ato representada pelo Chefe da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, Senhor – JOEL LYRIO JÚNIOR, amparados pela Lei Municipal nº....., publicada no Diário Oficial, do Estado em ...../...../....., resolvem por mútuo acordo celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO COM A POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, visando a cooperação no atendimento dos serviços de segurança desenvolvidos pela Polícia Civil do Estado do Espírito Santo. O bem imóvel pertencente à Municipalidade, cedido para servir como sede à Polícia Civil do Espírito Santo.

I - Área construída em alvenaria, localizada na Av. Venâncio Flores, 1333, Centro, Aracruz-ES, cadastro imobiliário nº 01.06.014.0090.001.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO**

A Cessão do imóvel objeto deste Termo, objetiva permitir a Polícia Civil a sua utilização como delegacia para atendimento dos serviços por ela prestados, comprometendo-se em manter o imóvel em perfeitas condições até sua devolução, pela conclusão da presente cessão de uso ou por sua rescisão consequente do não cumprimento das cláusulas deste ou de procedimentos judiciais.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MELHORIAS**

Qualquer modificação, benfeitoria voluptuária, útil ou necessária, acréscimo ou melhoria, só poderão ser feitos com aceitação prévia do Cedente, ficando os mesmos incorporados ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito de indenização ou retenção.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA POSSE E MANUTENÇÃO**

A Polícia Civil, não poderá transferir, locar ou sublocar o imóvel objeto deste Termo, sem a prévia e expressa autorização da Cedente, obrigando-se a zelar pelo mesmo e não utilizá-lo nem permitir a utilização para outros fins que não o outorgado por este instrumento, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos oriundos de atos dolosos ou culposos relacionados com sua atividade ou de seus servidores, de atos dolosos ou culposos de terceiros, de caso fortuito ou de força maior, ou ainda da má conservação do imóvel, salvo o desgaste natural, devendo realizar todos os atos necessários para que o imóvel seja entregue como recebido, ficando os mesmos incorporados ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito de indenização ou retenção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS**

A cessão será a título gratuito, ou seja, sem ônus para a Cessionária, devendo a mesma providenciar, caso queira, seguro do bem imóvel, visando garantir qualquer área a que está sujeita em decorrência da cláusula anterior.

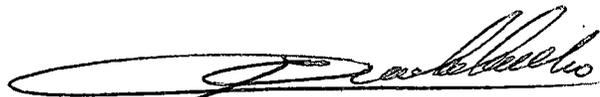
#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da cessão de uso será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo, a critério das partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro de Aracruz-ES, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

Aracruz, 23 de Dezembro de 2014.



MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal  
Cedente

JOEL LYRIO JÚNIOR  
Chefe da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo  
Cessionário



**CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**

Pg nº  
06  
CMA

**COMPROVANTE DE DESPACHO**

**ORIGEM**

Local (Setor) **PROTOCOLO**  
Remessa Nº **000001740**  
Responsável **Ana Paula dos Santos Fraga**  
Data e Hora **05/01/2015 16:08:26**  
Despacho **PROJETO DE LEI Nº 080/2014.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS COM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

ARACRUZ, 05 de janeiro de 2015

*Ana Paula dos S. Fraga*  
P/ ROSANGELA MADRUGA DA SILVA  
PROTOCOLO

**PROTOCOLO(S)**

Processo, PROJETOS Nº 000001/2015 - Externo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ  
PROJETO DE LEI - PROJETOS

PROJETO DE LEI Nº 080/2014.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS COM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**RECEBIMENTO**

Local (Setor) **LEGISLATIVO**  
Responsável \_\_\_\_\_

*Paulina*

ARACRUZ, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

*[Signature]*  
LEGISLATIVO



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

07  
a

OFÍCIO Nº002/2015 – GABINETE VEREADOR

Aracruz/ES, 23 de fevereiro de 2015.

Referência: Projeto de Lei nº 080/2014- Executivo

**AO: PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES**

Senhor,

Venho por meio deste, remeter os autor do projeto de Lei nº. 080/2014 do Executivo, para Vossa Senhoria analisar a legalidade e constitucionalidade. Na oportunidade, renovo os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

  
JEINISON RAMPINELLI LECCO  
VEREADOR



## CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

### COMPROVANTE DE DESPACHO

#### ORIGEM

Local (Setor) **LEGISLATIVO**  
Remessa Nº **000000267**  
Responsável **MARIA DA GLORIA MAYER COUTINHO**  
Data e Hora **23/02/2015 15:59:47**  
Despacho **Segue o processo para análise jurídica conforme requerido pelo vereador relator do mesmo.**

ARACRUZ, 23 de fevereiro de 2015

**MARIA DA GLORIA MAYER COUTINHO**  
LEGISLATIVO

#### PROTOCOLO(S)

Processo, PROJETOS Nº 000001/2015 - Externo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ  
PROJETO DE LEI - PROJETOS

PROJETO DE LEI Nº 080/2014.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR  
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS COM A  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

#### RECEBIMENTO

Local (Setor) **PROCURADORIA**  
Responsável \_\_\_\_\_

ARACRUZ, 23 / 02 / 15

**PROCURADORIA**



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº

09

CAMA

## PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Processo Administrativo nº. 000001/2015

Assunto: Projeto de Lei

Parecer: 14/2015

PROJETO DE LEI - CESSÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA ABRIGAR INSTALAÇÕES DA POLÍCIA NO MUNICÍPIO.

### 1 - Relatório

Trata-se de Projeto de Lei oriundo do Chefe do Poder Executivo Municipal pedindo autorização à esta edilidade para que o Município ceda instalações de sua propriedade representadas pelo imóvel localizado na Avenida Venâncio Flores, 1.333, centro, nesta cidade, para serem utilizados pela Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.

#### I - FUNDAMENTAÇÃO

Entendo que o projeto deva ser aprovado modificando-se o artigo 1º, substituindo-se a expressão "Termo de Cessão" por convênio, sugestão que, acaso acatada levaria o artigo a ficar assim redigido:

"Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Espírito Santo e o Município de Aracruz, para cessão de uso de bem imóvel público para ser utilizado pela Polícia Civil do Estado.

O Convênio delimitará o uso do bem, especificando os limites das reformas ou dos reparos a serem realizados pela Secretaria de Estado no imóvel, bem como as responsabilidades da cessionária com as despesas destinadas ao uso e proveito do bem, como água, energia elétrica, gás, telefonia e uso e conservação do bem, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 3º do Projeto de Lei ora analisado.

Demais disso, o convênio, por se traduzir num termo de conveniência firmado entre as partes interessadas, trará maior segurança jurídica ao município.

É de se ponderar, ainda, que os convênios configuram uma união de esforços por parte dos partícipes, fruto de uma parceria, para, mediante ações e esforços conjuntos, desenvolver uma atividade de interesse comum.



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pg nº

LP  
CMA

Nessa linha de pensamento é o escol doutrinário de José dos Santos Carvalho Filho:

*[...] Mais importante que o rótulo, porém, é o seu conteúdo, caracterizado pelo intuito dos pactuantes de recíproca cooperação, em ordem a ser alcançado determinado fim do seu interesse comum. (grifamos).*

É certo que a doutrina entende que os convênios e os contratos não se confundem, embora expressem a manifestação de vontade dos participantes e materializem a existência deste vínculo jurídico.

Compreende, ainda, a academia, que os convênios/termos de cooperação técnica independem de licitação, aplicando, tão somente, no que couber, o disposto do art. 116, da Lei nº 8.666/1993.

### 3 - CONCLUSÃO

Em razão disso, essa Procuradoria Jurídica opina no sentido de o projeto ser acolhido com as modificações sugeridas no curso desta manifestação. Este o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Este parecer é meramente opinativo, oportunidade na qual submeto ao crivo da Douta Presidência desta Câmara Legislativa.

Aracruz, 23 de fevereiro de 2015.

Jose Peres de Araújo  
Procurador da Câmara Municipal



**CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**

Pg nº

11  
CMA

**COMPROVANTE DE DESPACHO**

**ORIGEM**

Local (Setor) **PROCURADORIA**  
Remessa Nº **000000490**  
Responsável **FABIO ANDERSON NOGUEIRA DE MATOS**  
Data e Hora **23/02/2015 16:12:39**  
Despacho **Segue processo com o parecer conforme solicitado**

ARACRUZ, 23 de fevereiro de 2015

**JOSE PERES DE ARAUJO**  
PROCURADORIA

**PROTOCOLO(S)**

Processo, PROJETOS Nº 000001/2015 - Externo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ  
PROJETO DE LEI - PROJETOS

PROJETO DE LEI Nº 080/2014.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR  
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS COM A  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**RECEBIMENTO**

Local (Setor) **LEGISLATIVO**  
Responsável \_\_\_\_\_

ARACRUZ, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**LEGISLATIVO**



**PARECER DA CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**PROJETO DE LEI Nº 080/2014 – AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS COM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**AUTOR: Executivo Municipal**

APROVADO 1º TURNO

08/03/2015

Presidência CMA

**PELA CONSTITUCIONALIDADE**

APROVADO 2º TURNO

16/03/2015

Presidência CMA

**I - Relatório**

Vem a esta Comissão de Constituição, Legalidade, Justiça e Redação Final, para análise e emissão de parecer, o projeto de Lei nº 080/2014, de autoria do Poder Executivo, pedindo autorização para que o Chefe do Executivo Municipal firme termo de cessão de uso de bens imóveis públicos com a Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.

O Projeto em questão propõe a cessão de imóvel na Área construída em alvenaria, localizada na Avenida Venâncio Flore, 1333, Centro, Aracruz/ES, para a delegacia de Polícia Civil desenvolver seus trabalhos.

É importante mencionar, que a criação desse Projeto faz-se necessária, pois é fundamental o apoio aos órgãos de segurança que atuam no Município de Aracruz.

**II – Fundamentação**

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em consonância com o disposto no art. 30 do Regimento Interno da Câmara verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa utilizada pelo mesmo. Nesse sentido, segue a redação do referido artigo:

**Art. 30.** Sem prejuízo do disposto no Art. 27, § 2º, da Lei Orgânica, compete:

**I - À Comissão de Constituição, Justiça e Redação:**

a - Os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa das proposições.

[..]



Em se tratando do aspecto formal, é importante destaca a constitucionalidade do projeto em comento.

Quanto á inciativa da propositura, cabe ao Prefeito à administração dos bens municipais, consoante previsão expressa no artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Aracruz, *verbis*.

**Art. 30-** Cabe ao Prefeito à administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles empregados em seus serviços. **(grifou-se)**

Com relação à cessão de uso, ensina Hely Lopes Meirelles:

“Cessão de uso é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado.”

Vale mencionar, também, o entendimento de Diógenes Gasparini:

“Cessão de uso é aquela em que o Poder Público consente o uso gratuito de bem público por órgãos da mesma pessoa ou de pessoa diversa, incumbida de desenvolver atividade que, de algum modo, traduza interesse para a coletividade. Cessão de uso consiste em que o consentimento para a utilização do bem se fundamenta no benefício coletivo decorrente da atividade desempenhada pelo cessionário. (...) A formalização da cessão de uso se efetiva por instrumento firmado entre os representantes das pessoas cedente e cessionária, normalmente denominado de “termo de cessão” ou “termo de cessão de uso”. O prazo pode ser determinado, e o cedente pode a qualquer momento reaver a posse do bem cedido.”

O projeto em estudo, consta termo de cessão de uso de imóveis públicos, que determina prazos, condições de conservação do imóvel, assim como vincula a um interesse público, sendo este, o fundamental apoio aos órgãos de segurança que atuam no Município de Aracruz.

Por todo o exposto, o projeto em análise obedece às formalidades necessárias a aprovação, motivo pelo qual esta relatoria entende que não há óbice a tramitação do presente projeto.

### III- Conclusão

Neste diapasão, entende-se que o Projeto de Lei não há qualquer vício de formalidade e materialidade que impeça sua aprovação.

Ante o exposto, no que tange à sua constitucionalidade e legalidade formais, pode-se dizer que o projeto em pauta se mantém coerente e em consonância com os dispositivos



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº  
1  
CMA

constitucionais e legais atinentes à competência legislativa, assim, esta Relatoria se manifesta pelo prosseguimento do projeto, exarando parecer favorável a matéria.

Aracruz, 23 de Fevereiro de 2015.

  
**JEINISON RAMPINELLI LECCO**  
Relator



**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO  
E TOMADA DE CONTAS**

**PROJETO DE LEI Nº. 080/2014 – AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE  
BENS IMÓVEIS PÚBLICOS COM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO**

APROVADO 1º TURNO

09/03/2015

Presidência CMA

**AUTOR: Poder Executivo Municipal**

APROVADO 2º TURNO

09/03/2015

Presidência CMA

**1 – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº. 080/2014, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a firmar termo de cessão de uso de bens imóveis públicos com a Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.

Como apresentado, o projeto em estudo prevê a concessão de autorização para a cessão de imóvel na área construída em alvenaria, localizada na Av. Venâncio Flores, nº. 1333, Centro, Aracruz/ES, para a Delegacia de Polícia Civil continuar a desenvolver seus trabalhos, servindo como sede, bem como de suas companhias e destacamentos.

Mister se faz destacar que a finalidade do projeto em estudo é apoiar os órgãos de segurança que atuam no Município de Aracruz, conforme destacado pelo art. 3º, *caput* do Projeto de Lei, objetivando a realização dos trabalhos inerentes às ações da polícia ostensiva e preservação da ordem pública.



## 2 – MÉRITO

Esta relatoria de posse dos documentos acostados ao Projeto de Lei em epígrafe, nos termos definidos no art. 30, inc. II do Regimento Interno fez uma análise profunda do respectivo texto, constatando que este não acarreta nenhuma mudança substancial nem tampouco prejudicial no aspecto financeiro do município.

Isso se deve ao fato de que a cessão do referido imóvel não acarretará despesas para o erário municipal. E, em que pese efetuada a título gratuito, não proporcionará para o município a obrigação de custeio das despesas próprias referentes ao imóvel, como bem dispõe o art. 3º, §§ 1º e 2º do Projeto de Lei, considerando que estas serão atribuídas exclusivamente à cessionária.

Salientando, ainda, que o funcionamento do referido órgão de segurança é de fundamental relevância para resguardar a segurança pública e a manutenção da ordem no Município de Aracruz/ES, contribuindo positivamente para o suprimento da paz social em prol da coletividade.

Vale destacar que, observado os termos do Parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa, constante das fls. 09/10, que opinou pela substituição da expressão "Termo de Cessão" por "Convênio", porém, não é atribuição legal desta Comissão proferir manifestação sobre a situação em tela – atinente à legalidade e redação da proposição –, face aos termos do art. 30, inc. II do Regimento Interno.

Indo além, cabe ressaltar que o projeto em estudo atende os requisitos previstos na Lei Orgânica Municipal, de 02 de abril de 1990, nos termos do art. 21, inc. VI, *in verbis*:



**Art. 21.** Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

[..]

VI - dispor sobre o uso de bens municipais;

Portanto, o projeto em análise, está em conformidade com a previsão legal vigente, não existindo nenhum óbice para sua aprovação.

### **3 - VOTO DA RELATORA**

Após análise, esta Relatoria se manifesta pelo prosseguimento do projeto, exarando parecer favorável à matéria.

Aracruz/ES, 25 de fevereiro de 2015.

**MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO**

**Relatora**



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pg nº  
18  
CMA

## EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 /2015 AO PROJETO DE LEI Nº 080/2014

O "caput" do art. 2º do Projeto de Lei nº 080 de 23/12/2014 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º O bem imóvel pertencente à municipalidade, cedido à Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, para servir como sede de sua unidade:"

Aracruz, ES, 09 de março de 2015.

Fábio Netto da Silva  
Vereador - PR

APROVADO 1º TURNO

09/03/2015

Presidência CMA

APROVADO 2º TURNO

10/03/2015

Presidência CMA



# *Câmara Municipal de Aracruz*

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Pg nº 0  
CMA

## JUSTIFICAÇÃO

A Polícia Civil não possui companhias ou destacamento, e sim unidades, conforme consta das informações referentes à mesma em seu site.



# *Câmara Municipal de Aracruz*

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Pg. nº  
29  
CMA

## **MODIFICATIVA Nº 002/2015 AO PROJETO DE LEI Nº 080/2014**

O "caput" do art. 3º do Projeto de Lei nº 080 de 23/12/2014 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º A cessão de uso do bem imóvel de que trata esta Lei, tem por objetivo a realização dos trabalhos inerentes às ações da polícia judiciária realizada pela Polícia Civil em todo Município."

Aracruz, ES, 09 de março de 2015.

**Fábio Netto da Silva**  
Vereador - PR

**APROVADO 1º TURNO**  
09/03/2015  
Presidência CMA

**APROVADO 2º TURNO**  
16/03/2015  
Presidência CMA



# *Câmara Municipal de Aracruz*

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Pg nº  
01  
CMA

## JUSTIFICAÇÃO

A Polícia Civil não tem atribuição de polícia ostensiva.



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pg nº  
22  
CMA

## MODIFICATIVA Nº 003/2015 AO PROJETO DE LEI Nº 080/2014

O § 1º do art. 3º do Projeto de Lei nº 080 de 23/12/2014 passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 1º A cessão será a título gratuito, ou seja, sem ônus para a cessionária, sendo permitida a esta a realização de reformas ou reparos que entender necessários no imóvel, sem qualquer direito de indenização ou retenção por benfeitoria realizada, desde que observados todos os ditames da legislação aplicável.”

Aracruz, ES, 09 de março de 2015.

Fábio Netto da Silva  
Vereador - PR

APROVADO 1º TURNO  
09-03-2015  
Presidência CMA

APROVADO 2º TURNO  
16-03-2015  
Presidência CMA



**JUSTIFICAÇÃO**

Melhor entendimento no que se refere às reformas/reparos do imóvel.



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº

24

*Paulo*  
CMA

## MAPA DE VOTAÇÃO

1º Turno: 95ª Sessão Ordinária

Data: 09/03/2015

2º Turno: 96ª Sessão Ordinária

Data: 16/03/2015

**PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº080/2014 - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS COM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

VEREADOR	COMISSÃO DE JUSTIÇA				COMISSÃO DE FINANÇAS			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Adeir Antonio Lozer	X		X		X		X	
Alexandre Ferreira Manhães	X		X		X		X	
Carlos Alberto Loureiro Vieira	X		X		X		X	
Carlos André Franca de Souza	X		X		X		X	
Eliel da Silva Rodrigues	X		X		X		X	
Eraldo Santana Almeida	X		X		X		X	
Fábio Machado	X		X		X		X	
Fábio Netto da Silva	X		X		X		X	
Jeinison Rampinelli Lecco	X		X		X		X	
José Gomes dos Santos	X		X		X		X	
Lúcio Zanol	X		X		X		X	
Monica de Souza Pontes Cordeiro	X		X		X		X	
Paulo Sérgio da Silva Neres	X		X		X		X	
Renato Pereira Sobrinho	X		X		X		X	
Romildo Broetto	X		X		X		X	
Rosane Ribeiro Machado	PRESIDENTE		<i>Presidente</i>		PRESIDENTE		<i>Presidente.</i>	
Valmir Coser	X		X		X		X	

### COMISSÃO DE JUSTIÇA

1º Turno: favoráveis 16 votos  
contrários 2 votos

2º Turno: favoráveis 16 votos  
contrários 2 votos

### COMISSÃO DE FINANÇAS

1º Turno: favoráveis 16 votos  
contrários 2 votos

2º Turno: favoráveis 16 votos  
contrários 2 votos

*José Gomes dos Santos*  
José Gomes dos Santos  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº  
25

*Quilc.*  
CMA

## MAPA DE VOTAÇÃO

1º Turno: 95ª SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 09/03/2015

2º Turno: 96ª Sessão Ordinária

Data: 16/03/2015

PROPOSIÇÃO: EMENDA MODIFICATIVA Nº001/2015 – AO PROJETO DE LEI Nº080/2014 de Autoria do Poder Executivo.

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEIR ANTONIO LOZER	X		X	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X		X	
CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA	X		X	
CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA	X		X	
ELIEL DA SILVA RODRIGUES	X		X	
ERVALDO SANTANA DE ALMEIDA	X		X	
FÁBIO MACHADO	X		X	
FÁBIO NETTO DA SILVA	X		X	
JEINISON RAMPINELLI LECCO	X		X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	X		X	
LÚCIO ZANOL	X		X	
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO	X		X	
PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES	X		X	
RENATO PEREIRA SOBRINHO	X		X	
ROMILDO BROETTO	X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	Presidente		Presidente	
VALMIR COSER	X		X	

### RESULTADOS :

1º Turno: Favoráveis 16 votos

2º Turno: Favoráveis 16 votos

Contrários 00 votos

Contrários 00 votos

  
JOSÉ GOMES DOS SANTOS  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº

26

*Smilc.*  
CMA

## MAPA DE VOTAÇÃO

1º Turno: 95ª SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 09/03/2015

2º Turno: 96ª SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 16/03/2015

**PROPOSIÇÃO: EMENDA MODIFICATIVA Nº002/2015 – AO PROJETO DE LEI Nº080/2014 de Autoria do Poder Executivo.**

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEIR ANTONIO LOZER	X		X	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X		X	
CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA	X		X	
CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA	X		X	
ELIEL DA SILVA RODRIGUES	X		X	
ERVALDO SANTANA DE ALMEIDA	X		X	
FÁBIO MACHADO	X		X	
FÁBIO NETTO DA SILVA	X		X	
JEINISON RAMPINELLI LECCO	X		X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	X		X	
LÚCIO ZANOL	X		X	
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO	X		X	
PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES	X		X	
RENATO PEREIRA SOBRINHO	X		X	
ROMILDO BROETTO	X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	Presidente		Presente	
VALMIR COSER	X		X	

### RESULTADOS :

1º Turno: Favoráveis 16 votos

2º Turno: Favoráveis 16 votos

Contrários 00 votos

Contrários 00 votos

  
JOSÉ GOMES DOS SANTOS  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº

27

*Paulo*  
CMA

## MAPA DE VOTAÇÃO

1º Turno: 95ª SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 09/03/2015

2º Turno: 96ª Sessão Ordinária

Data: 16/03/2015

PROPOSIÇÃO: EMENDA MODIFICATIVA Nº003/2015 – AO PROJETO DE LEI Nº080/2014 de Autoria do Poder Executivo.

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEIR ANTONIO LOZER	X		X	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X		X	
CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA	X		X	
CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA	X		X	
ELIEL DA SILVA RODRIGUES	X		X	
ERVALDO SANTANA DE ALMEIDA	X		X	
FÁBIO MACHADO	X		X	
FÁBIO NETTO DA SILVA	X		X	
JEINISON RAMPINELLI LECCO	X		X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	X		X	
LÚCIO ZANOL	X		X	
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO	X		X	
PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES	X		X	
RENATO PEREIRA SOBRINHO	X		X	
ROMILDO BROETTO	X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	Presidente		Presidente	
VALMIR COSER	X		X	

### RESULTADOS :

1º Turno: Favoráveis 16 votos

2º Turno: Favoráveis 16 votos

Contrários 00 votos

Contrários 00 votos

  
JOSÉ GOMES DOS SANTOS  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº

28

*Paulo C.*  
CMA

## MAPA DE VOTAÇÃO

1º Turno: 95ª SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 09/03/2015

2º Turno: 96ª Sessão Ordinária

Data: 16/03/2015

**PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº080/2014 - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS COM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEIR ANTONIO LOZER	X		X	
ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES	X		X	
CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA	X		X	
CARLOS ANDRÉ FRANCA DE SOUZA	X		X	
ELIEL DA SILVA RODRIGUES	X		X	
ERVALDO SANTANA DE ALMEIDA	X		X	
FÁBIO MACHADO	X		X	
FÁBIO NETTO DA SILVA	X		X	
JEINISON RAMPINELLI LECCO	X		X	
JOSÉ GOMES DOS SANTOS	X		X	
LÚCIO ZANOL	X		X	
MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO	X		X	
PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES	X		X	
RENATO PEREIRA SOBRINHO	X		X	
ROMILDO BROETTO	X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	Presidente		Presidente	
VALMIR COSER	X		X	

### RESULTADOS :

1º Turno: Favoráveis 16 votos

2º Turno: Favoráveis 16 votos

Contrários 00 votos

Contrários 00 votos

*José Gomes dos Santos*  
JOSÉ GOMES DOS SANTOS

1º Secretário



# *Câmara Municipal de Aracruz*

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Pg nº

29

Quilc.  
CMA

Aracruz-ES, 17 de março de 2015.

Of. nº. 052/2015  
Gab. da Presidência

**SENHOR PREFEITO:**

Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 080/2014 – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de uso de bens imóveis públicos com a Polícia Civil do Estado do Espírito Santo**, o qual foi aprovado em 2º Turno, na 96ª Sessão Ordinária, realizada em 16/03/2015, com as **Emendas Modificativas nº001, 002 e 003/2015**, para conhecimento e providências cabíveis.

**Cordiais Saudações.**

  
**ROSANE RIBEIRO MACHADO**  
Presidente da Câmara

Exmº Sr.  
**MARCELO DE SOUZA COELHO**  
Prefeito Municipal de Aracruz  
Nesta